

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES  
ESTADO DO RIO DE JANEIROSexta-feira, 19 de  
Dezembro de 2025  
**SUPLEMENTO ONLINE**  
[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)

## ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

## Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 469, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 26 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre o funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa na racionalização do funcionamento das repartições públicas municipais em razão das festividades de final de ano;

## DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais integrantes da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, nos dias 24 (quarta-feira) e 26 (sexta-feira) de dezembro de 2025, excetuando-se os seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Transparéncia e Controle;
- II – Secretaria Municipal de Fazenda;
- III – Secretaria Municipal de Administração e Contratos;
- IV – Procuradoria Geral do Município.

§ 1º Os órgãos referidos nos incisos deste artigo poderão adotar sistema de rodízio ou outra forma de organização interna, desde que assegurado o cumprimento das atividades indispensáveis ao encerramento do exercício fiscal e administrativo.

§ 2º Nas repartições cujas atividades sejam consideradas essenciais ou de natureza contínua, em razão de exigências técnicas, operacionais, de segurança ou de relevante interesse público, o expediente deverá ocorrer normalmente, ficando a organização do serviço sob a responsabilidade dos respectivos titulares das unidades administrativas.

Art. 2º Compete às Secretarias Municipais e aos órgãos da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias à ampla divulgação deste Decreto, bem como à organização dos serviços essenciais, de modo a garantir a continuidade das atividades indispensáveis à coletividade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 19 de dezembro de 2025.

Wладимир Гаротину  
Prefeito

Republicado por ter saído com incorreção

## Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO N° 0070/2025**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E convocar os Senhores Vereadores, sem ônus para o erário público, para as Sessões Extraordinárias (tantas quantas forem necessárias) a realizar no dia 23 de dezembro de 2025 (terça-feira), a partir das 10 horas, no Plenário desta Casa de Leis, em atendimento a solicitação contida no Ofício nº 0191/2025-SG, do Exmo. Sr. Prefeito, Wladimir Garotinho, para apreciação, discussão e votação da seguinte proposição e eventuais Emendas:

## GABINETE DO PREFEITO

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 0512/2025 - Autoriza o parcelamento, pelo Tesouro do Município de Campos dos Goytacazes, do valor devido ao Fundo Integrado do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, relativo aos créditos inscritos em dívida ativa a partir de 1º de janeiro de 2023 e recebidos no exercício de 2024, nos termos dos artigos 72 e 79 da Lei Complementar nº 41, de 20 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de dezembro 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL  
- Presidente -**DOE  
SANGUE!****TOME A ATITUDE  
DE SALVAR VIDAS**PREFEITURA DE  
**CAMPOS**Wladimir Garotinho  
PREFEITOFrederico Paes  
VICE-PREFEITODIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕESSetor de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO  
Gabinete do Prefeito

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal N° 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ